



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2020

No dia 4 do mês de Novembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representado pelo(a) Prefeito, o Sr(a). CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 273.645.378-64, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREGÃO de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 16/2020, Processo Licitatório nº. 63/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para uso no Hospital Municipal Germano José de Faria pelo período de 12 meses com entregas parceladas. (Sol. 2114/2020 - Coleta 653/2020) Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
820	CENTROVALE SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI	32, 36
10223	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	16, 26, 28
1772	CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA	10, 11, 25, 37, 39
5482	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	5, 12, 14, 15, 20, 21, 27, 29, 47
10233	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	19, 41, 44, 49
10230	DROGAFONTE LTDA	23
1902	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	7, 50
10237	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI	45
9068	R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1, 4, 6, 18, 22, 35, 40, 43
10080	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: 30/11/2020.

Prazo de entrega: 07 dias, contados a partir do dia útil seguinte da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Pagamento: Serão efetuados no prazo de 30 dias contados da data de entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CASULA & VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E CC	05.155.425/0001-93		. . . -
CENTROVALE SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI	53.611.125/0001-14		. . . -
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	24.586.988/0001-80		. . . -
CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA	55.309.074/0001-04		. . . -
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91		. . . -
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06		. . . -
DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26		. . . -
INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	43.295.831/0001-40		. . . -
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ME	07.752.236/0001-23		. . . -
QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDIC	07.118.264/0001-93		. . . -
R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	06.968.107/0001-04		. . . -
RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LT	29.196.670/0001-07		. . . -
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48		. . . -

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, preços, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.



4. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
- d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;
- e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

5. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor de contrato, se obriga a:

- a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
- c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

- a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 e no presente edital;
- b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;
- c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;
- d) manter, durante toda a toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, III da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.

8. Os preços, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro Resumo.

9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

- a) O preço unitário dos objetos desta ATA, será aquele constante do Quadro Resumo.
- b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- d) O pagamento será efetuado pela Prefeitura em 30 (trinta) dias corridos após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária.

10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11. A contratação com o compromissário fornecedor, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços será formalizada pelo órgão gerenciador ou participante da Ata, por intermédio de instrumento contratual, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como pedido ou autorização de compra/fornecimento e de execução de serviço, carta-contrato, nota de empenho de despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. O instrumento contratual observará, na que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

14. Quando o preço médio praticado no mercado tornar-se inferior ao preço registrado, o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.



15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto nº 2594/14.
16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no, do Decreto nº 2549/14.
17. O compromissário fornecedor poderá solicitar à Administração o cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos incisos XV e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atendido o procedimento estabelecido no Decreto nº 2549/14.
18. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.
- 18.1. Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 18.2. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades, não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do órgão gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 18.3. Na inexecução total ou parcial das obrigações aplicar-se-ão as seguintes sanções:
 I - advertência;
 II - multas;
 III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme disposto no Art. 7º, da Lei nº 10.520/02
 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.
- 18.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços devidamente reajustado:
- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
 b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
- 18.5. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 18.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 18.7. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução.
- 18.8. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 106, da Lei 8.666/93.
19. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

Fornecedor: 820 - CENTROVALE SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
32	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJ. AMP 1ML- BR0268115	Amp	CRISTALIA AM	450,000	6,4244	2.890,98
36	METILERGOMETRINA MALEATO,0,2 MG/ML,SOLUÇÃO INJ.AMP1ML- BR0268264	Amp	UNIÃO QUIM	375,000	1,8652	699,45

Fornecedor: 1772 - CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO-BR0268414	Amp	GENÉRICO-	9.000,000	5,8800	52.920,00
11	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR-BR0268417	Amp	TRIAXIN - MC	750,000	8,4760	6.357,00
25	Etilefrina 10 mg/ml	Amp	ETILEFRIL - L	600,000	1,1758	705,48
37	METILPREDNISOLONA, SAL ACETATO, 40 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL- FR2ML- BR0299690	Fr	PREDI-MEDR	75,000	14,4690	1.085,18
39	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL,FR/AMP- BR0271599	Fr	UNIMEDROL	75,000	29,4100	2.205,75

Fornecedor: 1902 - INTERLAB FARMACEUTICA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL-BR0268228	Amp	ABL REFERÃ	3.750,000	8,1800	30.675,00
50	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETÁVEL FR/AMP- BR0268540	Fr	ABL GENÉRICO	750,000	5,0000	3.750,00

Fornecedor: 5482 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	AMPICILINA, 500 MG- FR/AMP-BR0267515	Fr	TEUTO AMPIK	450,000	2,7700	1.246,50
12	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML, BOLSA 100ML-BR0292418	Un	HYPOFARMA	3.000,000	24,5000	73.500,00

**Fornecedor: 5482 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML DE SOLUÇÃO-BR0368654	Un	FARMACE CL	7.500,000	0,2700	2.025,00
15	Cloridrato de tiamina 100 mg/mL - 1mL	Amp	CITOPHARM/	450,000	7,2500	3.262,50
20	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA-BR0272644	Un	MYLAN/GLAN	450,000	16,5000	7.425,00
21	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-,AMP 1 ML-BR0268255	Amp	HIPOLABOR /	300,000	1,9000	570,00
27	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJ. AMP 2ML- BR0269759	Amp	HYPOFARMA	750,000	1,0500	787,50
29	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMP 10 ML- BR0267540	Amp	FARMACE GL	2.250,000	0,4900	1.102,50
47	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL, FR/AMP.BR0268513	Fr	NOVAFAR/FR	1.125,000	2,2800	2.565,00

Fornecedor: 9068 - R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL,AMP 5ML-BR0271687	Amp	FARMACE VI	4.500,000	0,8000	3.600,00
4	AMINOFILINA, 24 MG/ML-AMP10ML-BR0292402	Amp	FARMACE GE	3.000,000	1,0000	3.000,00
6	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL-BR0270614	Amp	BLAU PENKA	3.750,000	4,8400	18.150,00
18	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, AMP 3 ML- BR0270999	Amp	HYPOFARMA	2.250,000	0,8000	1.800,00
22	ERITROMICINA, ESTEARATO, 50 MG/ML- FR60ML-BR0269994	Fr	PRATI RUBRO	38,000	5,6500	214,70
35	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL-FR20ML-BR0269843	Fr	HYPOFARMA	450,000	2,9000	1.305,00
40	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJ.AMP 2ML-BR0267310	Amp	SANTISA ME	3.000,000	0,4800	1.440,00
43	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL-FR50ML-BR0267378	Fr	MULTILAB MI	150,000	4,3900	658,50

Fornecedor: 10080 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, FR/AMP-BR0268405]	Fr	BLAU FRASC	750,000	13,3900	10.042,50

Fornecedor: 10223 - CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	DESLANÓSIDO,0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP2ML,BR0276283	Amp	UNIÃO?O QUIM	600,000	1,8900	1.134,00
26	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMP 2 ML-BR0267666	Amp	FARMACE	1.125,000	0,6500	731,25
28	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJ., AMP10ML- BR0270019	Amp	HALEXISTAR	525,000	2,0100	1.055,25

Fornecedor: 10230 - DROGAFONTE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMP1ML-BR0267282	Amp	HIPOLABOR-	4.500,000	1,2000	5.400,00

Fornecedor: 10233 - DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	DOBUTAMINA CLORIDRATO,25MG/ML,SOLUÇÃO INJ.AMP 10 ML-BR0272190	Amp	HYPOFARMA	225,000	8,7600	1.971,00
41	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJ. FR 100ML- BR0268498	Fr	JP JP	750,000	2,8700	2.152,50
44	Nitroprusseto de sódio 25mg/mL 2mL	Amp	HYPOFARMA	300,000	13,3800	4.014,00
49	Solução enema de glicerina 12% frasco c/ 250 ml	Fr	JP JP	225,000	5,6300	1.266,75

Fornecedor: 10237 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
45	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2MG/ML,SOLUÇÃO INJ. AMP 4 ML- BR0305718	Amp	HYPOFARMA	225,000	7,5100	1.689,75



20. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Para constar que foi lavrada, em três vias, a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo prefeito do município de Nazaré Paulista, pelo Compromissário Fornecedor e testemunhas.

Nazaré Paulista, 09 de DEZEMBRO de 2020.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito

Empresas Participantes:

CENTROVALE SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI	CNPJ: 53.611.125/0001-14	_____
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	CNPJ: 24.586.988/0001-80	_____
CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA	CNPJ: 55.309.074/0001-04	_____
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	CNPJ: 67.729.178/0004-91	_____
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 56.081.482/0001-06	_____
DROGAFONTE LTDA	CNPJ: 08.778.201/0001-26	_____
INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	CNPJ: 43.295.831/0001-40	_____
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEL	CNPJ: 07.752.236/0001-23	_____
R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 06.968.107/0001-04	_____
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 32.364.822/0001-48	_____

Testemunhas:

_____ R.G: _____ CPF: _____

_____ R.G: _____ CPF: _____